



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2022

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

ANO MMXXII Nº 09 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL”

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração

Coordenação de Recursos Humanos

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

FILIFE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração

JORGE FELIFE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SEÇÃO 4

Documentos Diversos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Direção Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 297, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O **Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – Funarte** nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980 e suas alterações, que regulamenta o Instituto da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO que a progressão funcional consiste na mudança do servidor da referência em que se encontra para a imediatamente superior;

CONSIDERANDO que para efeito de progressão horizontal, o interstício será de 12 (doze) meses, para os avaliados com o Conceito 1, e de 18 (dezoito) meses, para os avaliados com o Conceito 2;

CONSIDERANDO que quando a mudança da referência implicar mudança de classe denominar-se-á progressão vertical;

CONSIDERANDO que concorrerão à progressão vertical os servidores localizados na última referência das classes iniciais e intermediárias;

CONSIDERANDO que para efeito de progressão vertical, o interstício será de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000844/2021-58,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores do Quadro de Pessoal da Funarte, que completaram os interstícios JAN2020 – JUN2021 e JUL2020 – JUN2021, referente à avaliação do ciclo XXVI.2.

Art. 2º Conceder Progressão Funcional Vertical, a partir de 1º de setembro de 2021, de acordo com Art. 5º, do Decreto 84.669/1980, em conformidade com o Anexo I.

Art. 3º Conceder Progressão Funcional Horizontal, a partir de 1º de setembro de 2021, aos servidores que obtiveram Conceito 1, em conformidade com o Anexo II.

Art. 4º Conceder Progressão Funcional Horizontal, a partir de 1º de março de 2022, aos servidores que obtiveram Conceito 2, em conformidade com o Anexo III.

Art. 5º A servidora Maya Suemi Lemos, matrícula 1555351, cargo efetivo Técnico em Assuntos

Culturais, não foi avaliada, em virtude da sua exoneração a pedido, não pertencendo mais ao Quadro de Pessoal da Funarte, de acordo com a Portaria de Pessoal Funarte 188, DOU 14/07/2021.

Art. 6º Determinar que a Divisão de Cadastro e Pagamento realize os registros necessários nos Sistemas de Pessoal para que ocorram a concretização e os efeitos financeiros das progressões horizontais e verticais especificadas nos anexos desta portaria, a partir da data estipulada nos artigos 2º, 3º e 4º.

Art. 7º. Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
De acordo com o Art. 5º, Decreto 84.660/1980

NÍVEL	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL			
				DE		PARA	
				CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
SUPERIOR	2320058	Ada Teixeira	PTS II -Psicóloga	A	V	B	I
	1639704	Auriel de Almeida Martins	PTS I - Documentação	B	VI	C	I
	1479769	Eva Amanda Otavia Irma Letícia Stefania Maia Miranda	PTS III	A	V	B	I
	1545917	Felipe de Oliveira Ribeiro	Economista	B	VI	C	I
	1668975	Filipe Pereira de Aguiar Barros	PTS I - Contador	A	V	B	I
	1559010	Isabel Cristina Fernandes Mendes	PTS I - Administrador Cultural	B	VI	C	I
	1639221	José Mauricio de Oliveira Moreira	PTS I - Administrador Cultural	B	VI	C	I
	2254563	Kadiana Mendes de Medeiros Raposo	PTS II	A	V	B	I
	1568242	Lia Mity Ono	PTS I - Administrador Cultural	B	VI	C	I
	1865128	Marcio Loureiro Taveira	Administração e Planejamento	A	V	B	I
	2251866	Marcos Felipe Pereira	Administração e Planejamento	A	V	B	I
	2270623	Marta Santana Jamil Morgado	PTS I - Administrador Cultural	A	V	B	I
	1941733	Moacir Santana de Almeida	PTS I – Administração e Planejamento	A	V	B	I
	2250667	Patrick da Costa Pereira Nogueira	Profissional de Artes Cênicas	A	V	B	I
	1066729	Rafael Gonçalves	PTS II – Fisioterapeuta	A	V	B	I
INTERMEDIÁRIO	2248660	Cristiano Cabral de Oliveira	Operacional Administrativo	A	V	B	I
	1044594	Débora Silva de Azevedo	Contrarregra	A	V	B	I
	1581127	Heitor Augusto Oliveira Penchel	Assistente Administrativo	A	V	B	I
	2252896	Júlio César Thuler de Medeiros	Operacional Administrativo	A	V	B	I
	2248540	Marcelo Moreira	Assistente Técnico I	A	V	B	I
	2252269	Nader Medeiros Hasan Jaber	Assistente Financeiro	A	V	B	I
	2253972	Paulo Henrique da Costa Barros	Assistente Administrativo	A	V	B	I

**ANEXO II
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
CONCEITO 1**

NÍVEL	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	Justificativa Decreto 84.669/1980	PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CONCEITO 1			
					DE		PARA	
					CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
	1555705	Carlos Eugênio Vianna Leite	PTS I – Administrador Cultural	16 e Único	C	III	C	IV
SUPERIOR	1555403	Eulícia Esteves da Silva Vieira	PTS I – Administrador Cultural	18 II	C	I	C	II
	1564436	Flavia Esteves Vasconcelos Lemos	PTS I - Administrador Cultural	13	B	IV	B	V
	1551613	Graziela Soares Silva	Analista de Administração II	13§5º	C	II	C	III
	1555412	Izabel Machado da Costa	PTS I - Administrador Cultural	18 II	C	I	C	II
	1552024	João Luiz Solano Cardia	PTS I - Professor de Ed. Física	13§5º	C	III	C	IV
	1555010	Lívio Pitangueira de Avelino	PTS I - Designer	13§5º	C	III	C	IV
	1551829	Luciane Goldstein Cruz	Técnico em Documentação I	13§5º	C	I	C	II
	1551963	Marcelo de Araújo Mavignier	Técnico em Comunicação Social	13§5º	C	III	C	IV
	1559046	Marcos Landeira Coelho	PTS I – Analista de Sistema	13	C	III	C	IV
	1555301	Maria Cristina Pereira Martins	PTS I - Administrador Cultural	13	C	II	C	III
	1551883	Maria da Glória Ferreira Brauniger	PTS I - Bibliotecário	13§5º	C	III	C	IV
	1552061	Maria Júlia Faissal Cardoso	Documentação	13§5º	C	II	C	III
	2250974	Patrícia Moschini de Moraes	Profissional de Artes Cênicas	13§5º	A	IV	A	V
	2248517	Priscila Camargos de Azeredo Coutinho Tourinho	PTS I - Administração e Planejamento	13§2º VI	A	IV	A	V
	1552176	Raquel Costa Chaves	PTS I - Administrador Cultural	13	C	I	C	II
	1639744	Romulo Reis Campos	PTS I – Analista de Sistema	18 II	B	V	B	VI
1555038	Valquíria Pimentel da Cunha Correia	PTS I - Técnico em Administração	13§2º VI	C	III	C	IV	
INTERMEDIÁRIO	2269275	Grasiela Thabata Dutra Garcia	Assistente Administrativo	13	A	IV	A	V
	2248338	Hudson Santos Soares	Operacional Administrativo	13§5º	A	IV	A	V

**ANEXO III
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
CONCEITO 2**

NÍVEL	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	Justificativa Decreto 84.669/1980	PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CONCEITO 2			
					DE		PARA	
					CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
SUPERIOR	1641358	Daniela Alvarenga de Meira	PTS I - Administrador Cultural	13	B	V	B	VI
	1834564	Geórgia Latife Araújo Albuquerque de Oliveira	PTS I - Administração e Planejamento	13	A	IV	A	V
	1639402	Juliana Amaral dos Santos	PTS I - Administrador Cultural	13	B	IV	B	V
	1510343	Marcelo de Castro Francisco	PTS I - Técnico em Administração	13§2º VI	C	I	C	II
INTERMEDIÁRIO	2261049	Robledo Carvalho de Leão Augusto	Assistente Administrativo	13	A	IV	A	V

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor Executivo

Boletim Interno de Pessoal assinado:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 20/09/2022, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1731858** e o código CRC **BF3E426F**.

